



**Lei n.º 3.273, de 23 de setembro de 2014.**

***Inclui incisos VII e VIII no Art. 8º da Lei nº 2809, de 27 de junho de 2011.***

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERAFINA CORREA,**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º O Art. 8º da Lei nº 2809, de 27 de junho de 2011, passa a vigorar acrescido dos incisos VII e VIII.

*“Art. 8º. ....  
I - .....;  
II - .....;  
III - .....;  
IV - .....;  
V - .....;  
VI - .....;  
VII - quando se tratar de denominação que não for de notório conhecimento público municipal, regional ou nacionalmente;  
VIII - nos casos que não existem fontes de referência, explicação ou histórico.”*

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 23 de setembro de 2014, 54º da Emancipação.

**ADEMIR ANTÔNIO PRESOTTO**  
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**

Serafina Corrêa, 20 / 08 / 2014.